

10 AGO 2006

14 AGO 2006



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

1467/06

PROJETO DE LEI N.º _____

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Regulamenta estacionamento de veículos na Rua Jaçanã e dá outras providências.

AUTOR:- VALDIR DA SILVA.

Art. 1º - Fica autorizado o estacionamento de veículos em diagonal na Rua Jaçanã, no trecho compreendido entre as Ruas Pedro Galindo Garcia e Atilio Salvalágio, no Sarandi-Centro.

Parágrafo Único – A presente autorização será nos fins de semana, ou seja aos Sábados e Domingos, das 19:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - A DIRETRAN - Diretoria Executiva de Trânsito terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para sinalizar adequadamente com a colocação de Placas de Trânsito, o trecho autorizado para estacionamento em diagonal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2006.


Valdir da Silva,
Vereador

